

OBSERVAÇÃO

O SAMA E de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00979/2.026
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).
- III- Pacote Técnico (projeto e planilhas)

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2.026, NO PROTOCOLO GERAL DO SMAE DE MOGI GUAÇU, NA RUA PAULA BUENO, Nº 240, CENTRO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão de Licitações/Sala do Pregão, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situada no endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser paga no CAIXA do SMAE no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme Art. 176, Parágrafo único, inciso II da lei 14.133/21.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site www.samaemogiguacu.com.br, ASSIM COMO ESTARÁ DINSPONÍVEL NA ÍNTEGRA Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º21/2.026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **00979/2026**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob número **02/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a). A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, **Diário Oficial do Município (DOM)**, **Site do SAMA E** e **jornal diário de grande circulação local**. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMA E (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1- O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO**, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

2.2- A presente contratação deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto técnico supervisionado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMA E, bem como memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico financeiro que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

2.3- As obras e serviços serão executadas na Rua Manuel G. Lithordi/ Rua Wilson Meneguel, S/Nº, Parque Residencial Nova Canaã, no Município de Mogi Guaçu SP.

2.4- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão provenientes previsto no orçamento para o exercício de e 2026/27. 33-041807.1751250072.579-33903900.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

4.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro (a), para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

4.1.4.- Se for o caso, a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS VIII e IX.**

4.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

4.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

4.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

4.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro (a) à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

4.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

4.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.- O Pregoeiro(a) não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4.7.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital.

b) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº. 14.133/21.

c) participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar sob as penas da lei, Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido conforme anexo.

5.1- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os

proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido conforme anexo.

5.2- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

5.3- Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.3.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.2- Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo.

Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

5.4- Que tenham prestado garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor total estimado para a licitação. Poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

1) Na fase de habilitação:

I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOO; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a)** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b)** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA INVERSÃO DE FASES, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021](#)): **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES**:

1º HABILITAÇÃO;

2º PROPOSTA.

8.1.1 DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

8.1.1 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da

experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Encaminhar proposta conforme indicado no preâmbulo;

IV - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1)

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão efetuar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico,

mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.7.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER

PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

8.8.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.9.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo habilitação não se admitirá:

8.9.1.- O credenciamento de representante;

8.9.2.- A desistência de proposta;

8.9.3.- A inclusão de nova proposta.

8.10.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E Rua Paula Bueno, Nº 240, Centro, Mogi Guaçu/SP A/C PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.026 ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMA E Rua Paula Bueno, Nº 240, Centro, Mogi Guaçu/SP A/C PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.026 ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	---

8.10.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e demais licitantes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

9.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

9.2.1.- O(s) preço(s) unitário(s) e total (is), expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, fixo e irrevogável, incluindo, composição analítica dos preços unitários, constando lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo ao SAMA E nenhum custo adicional.

9.2.2.- As principais características técnicas do serviço ofertado, tais como: Descrição precisa do serviço, entre outros no que couber.

9.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros,

bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

9.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

9.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

9.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

9.3.3.- Do prazo e forma de execução do objeto.

9.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro (a), em função da relevância do fato.

9.5.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

9.5.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

9.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

9.7.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

9.8.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.11.- A licitante vencedora deverá apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da seção, sob pena de desclassificação. Os valores readequados deverão ser proporcionais.

9.12.- Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação que **deverá estar no envelope (01) Habilitação.**

9.12.1.- A **garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

9.12.2.- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.12.3.- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.12.4.- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/21.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme

detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

10.1.2 Somente as empresas que atenderam aos requisitos de Habilitação estabelecidos no edital, participaram da fase de lances.

10.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

10.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.4.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, o envelope nº1, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.4.2- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.4.4.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.4.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral do SAMA E, sito na Rua Paula Bueno, nº 240, Centro.

11.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão de Licitações/Sala do Pregão, do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4 e subitens.

11.3.- O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as habilitação, e os envelopes propostas das empresas habilitadas, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

11.3.1.- A critério do Pregoeiro (a), a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

11.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

12) Somente as empresas que atenderam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, terão seus envelopes propostas abertos e se forem classificadas, participaram da fase de lances.

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)) assim como não apresentarem a composição analítica dos preços unitários.

12.3.- Iniciada a etapa competitiva, na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

12.4.- Seguidamente, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.4.1.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente

12.5.- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.**

12.6.- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**

12.7.- O intervalo entre os lances deverá ser celere, não podendo ultrapassar a 01 (um) minuto, tempo este máximo para o representante credenciado possa fazer ligações para a sede da empresa.

- 12.8.-** Será adotado para o envio de lances no **Pregão o modo de disputa “ABERTO”** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.9.-** Os lances deverão ser formulados pelas pessoas credenciadas selecionadas, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima.
- 12.10.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.
- 12.11.-** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 12.12.-** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.13.-** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.16** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.
- 11.19** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 11.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- 11.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.35 Definido o resultado do julgamento, o SAMA E poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.37 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.38 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.40 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada na própria seção, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

12.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.11 Verificada anteriormente conformidade dos documentos de habilitação apresentados, e a classificação da proposta de menor valor o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO V**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do encerramento da seção e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 O proponente vencedor deverá apresentar anexo à proposta, planilha e cronograma e composição analítica dos itens a ser enviada pelo vencedor:

14. DOS RECURSOS

I- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

II- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do SMAE, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

III- O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 14.1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, DOE, PNCP Site Oficial do SAMAE e DOM, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao SAMAE, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.2.1- Será exigida garantia de execução do contrato no valor de 5% do valor contratado, nos moldes do 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, a qual deverá ser apresentada até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de 7 (**sete**) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado

durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMA E, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMA E, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivada e formalizada por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Gabriel Aguilá Slan

Cargo: Gestor Autarquico da Gerencia de Obras

E-mail: obras2@samaemogiguacu.com.br

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal da Ata será o sr.

Fiscal: Engº Lucas Valerio dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil

e-mail: eng.samaeguacu@gmail.com

O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a) Andre Luis Galhardoni

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - 7 (sete) meses contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento O.S.I. ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

22.2 As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

22.3 A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

22.4 Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 05 (cinco) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

22.5 A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato do SAMA E de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.

22.6 Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

22.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores do SAMA E, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

22.8 O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi Guaçu", pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMA E, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do SAMA E, no endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.

24.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

24.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.samaemogiguacu.com.br.

24.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

24.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

24.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

24.3.2.- Autoriza o SMAE, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

24.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, Site oficial do SMAE e PNCP.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

PNCP, no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br//> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br, licita@samaemogiguacu.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III- documentos para habilitação;

ANEXO IV- Pacote técnico

ANEXO V - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI- Minuta do Contrato;

ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VIII-Modelo Declarações;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO X - Atestado de Visita Técnica

Mogi Guaçu, 25 de Agosto de 2.026

Rubens Lelis Pierina
Superintendente Interino

Emerson Metzker
Procurador Jurídico
OAB/SP: 243.446

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Construção de Reservatório Metálico Apoiado de 300 m³ – Parque Residencial Nova Canaã

Objeto:	Construção de reservatório metálico apoiado, capacidade nominal 300 m ³
Local:	Rua Manuel G. Lithordi / Rua Wilson Meneguel, s/n – Pq. Residencial Nova Canaã – Mogi Guaçu/SP
Proprietário:	SMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu
Base de projeto:	Projeto básico – Setor de Obras SMAE, Ago/2026
Elaborado por:	[Setor responsável / Engenheiro responsável]
Data:	17/08/2026

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar a necessidade de contratação relativa à construção de um reservatório metálico apoiado, com capacidade nominal de 300 m³, no Parque Residencial Nova Canaã, no âmbito do sistema de abastecimento de água operado pelo SMAE de Mogi Guaçu, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022.

Este documento subsidiará a elaboração do Termo de Referência e a instrução do processo licitatório correspondente, com base no projeto básico elaborado pelo Setor de Obras do SMAE (Ago/2026) e na planilha orçamentária estimativa de custo anexa.

2. Descrição da Necessidade

O Parque Residencial Nova Canaã carece de capacidade de reservação de água tratada compatível com sua demanda atual e com o crescimento populacional projetado para a região. A ausência ou insuficiência de reservação local compromete a regularidade e a pressão de abastecimento, sobretudo em horários de pico de consumo, e reduz a autonomia operacional do sistema em situações de manutenção ou interrupção temporária do fornecimento pela unidade produtora.

A implantação de um novo reservatório apoiado com capacidade de 300 m³ visa sanar essa deficiência, incrementando a reserva técnica do sistema e conferindo maior segurança operacional ao abastecimento do bairro e de sua área de influência.

3. Previsão de Contratações Futuras

Não se identifica, neste momento, necessidade de contratações futuras diretamente vinculadas a este objeto, ressaltando-se a manutenção periódica preventiva (inspeção estrutural, repintura anticorrosiva e limpeza/desinfecção do reservatório), a ser tratada em processos de manutenção continuada do parque de reservatórios do SMAE.

4. Requisitos da Contratação

- Execução conforme o projeto básico elaborado pelo Setor de Obras do SMAE (plantas de armação e forma da base, projeto estrutural do reservatório metálico);

- Fornecimento e montagem de reservatório metálico apoiado, capacidade nominal 300 m³, em chapas de aço carbono ASTM A-36, conforme memorial e desenhos técnicos anexos;
- Execução de fundação em estacas escavadas, bloco de coroamento/sapata, viga baldrame e radier, em concreto armado, conforme projeto estrutural;
- Observância das normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 8800 (estruturas de aço), ABNT NBR 6122 (fundações), ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), NR-18 (segurança em obras) e NR-35 (trabalho em altura);
- Apresentação de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto e de execução;
- Realização de teste de estanqueidade e comissionamento da unidade antes da entrega definitiva;
- Garantia mínima contra vícios construtivos e de estanqueidade, a ser fixada em Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A estimativa de custo dos serviços de projeto executivo, canteiro de obras, administração local e fundações foi elaborada com base nas tabelas de referência oficiais SINAPI (05/2026), DERSP (04/2026) e CDHU (06/2026), sem desoneração, com BDI de 20,85% para serviços e 14,45% para materiais, totalizando R\$ 251.163,50 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

O item referente ao fornecimento, fabricação e montagem do reservatório metálico (item 6 da planilha orçamentária) não possui valor de referência tabelado em bases oficiais, por se tratar de equipamento industrializado sob medida, sendo seu custo apurado mediante pesquisa formal de preços junto a fornecedores especializados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidas 3 (três) cotações de mercado junto às empresas EWMEC Engenharia e Treinamento, TARGET Engenharia Civil e Elétrica LTDA e PROJETECK Empreendimentos, com valores de R\$ 468.500,00, R\$ 426.000,00 e R\$ 456.000,00, respectivamente, cujas propostas técnicas e comerciais integram o Anexo Técnico F do Termo de Referência. Adotou-se, como valor de referência do item 6, a média aritmética das 3 (três) cotações, de R\$ 450.166,67 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por refletir de forma equilibrada a variação de preços praticada pelo mercado.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a implantação de um reservatório metálico apoiado, cilíndrico vertical, com capacidade nominal de 300 m³, assentado sobre fundação em estacas escavadas e infraestrutura de concreto armado, conforme especificações técnicas a seguir:

Característica	Especificação
Tipo	Reservatório metálico apoiado, cilíndrico vertical
Capacidade nominal	300 m ³
Material	Aço carbono ASTM A-36 (chapas de 3/8", 5/16" e 1/4" conforme componente)
Costado	4 anéis de chapa (1º anel 5/16"; 2º, 3º e 4º anéis 1/4"); peso estimado ≈ 8.510,64 kg
Fundo	Chapas de 3/8"; peso estimado ≈ 4.755,73 kg
Teto / cobertura	Chapas de 1/4" sobre vigas perfil U 150x75x3/16"; peso estimado ≈ 3.781,80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
SETOR DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Característica	Especificação
	kg
Peso estrutural total estimado	≈ 17,8 toneladas (aço ASTM A-36), incluindo escadas, guarda-corpo, bocas de visita e acessórios
Acessórios	Escada externa e interna, guarda-corpo do teto, boca de visita do teto e do costado, 4 respiros, suporte de para-raios e sinalização, placa de identificação
Conexões	Entrada DN150, extravasor DN150, limpeza/dreno DN150, 2 interligações DN150, bocais de nível DN100
Fundação	Estacas escavadas mecanicamente Ø30 cm (252 m lineares), bloco de coroamento/sapata e viga baldrame em concreto armado fck 30 MPa, radier, impermeabilização com emulsão asfáltica

Complementam a solução os serviços de elaboração de projeto executivo, mobilização de canteiro de obras (incluindo entrada de energia elétrica, containers de apoio, tapumes e placa de obra), administração local da obra e serviços preliminares de terreno.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

1 (uma) unidade de reservatório metálico apoiado com capacidade nominal de 300 m³, incluindo a integralidade dos serviços de projeto, fundação, fornecimento, fabricação e montagem necessários à sua completa implantação e entrada em operação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação, com base na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Obras/Planejamento do SMAE (data-base 06/08/2026) e na pesquisa de preços de mercado para o item 6 (Anexo Técnico F do Termo de Referência), está consolidado a seguir:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Elaboração de Projeto Executivo	25.069,90
2	Canteiro de Obras	45.962,51
3	Administração Local da Obra	51.965,99
4	Serviços Preliminares	5.770,25
5	Base de Concreto (fundação: estacas, bloco, baldrame, radier, impermeabilização)	122.394,85
	SUBTOTAL (itens 1 a 5 – obra civil e projeto)	251.163,50
6	Reservatório Metálico Apoiado 300 m³ (fornecimento, fabricação e montagem) – média de 3 cotações de mercado, Anexo Técnico F do TR	450.166,67
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	701.330,17

O valor total estimado da contratação está consolidado em R\$ 701.330,17 (setecentos e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos), já incorporando o valor de referência do item 6 apurado na pesquisa de preços de mercado, permitindo a definição da modalidade licitatória cabível e a instrução do processo

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Recomenda-se a NÃO fragmentação do objeto em contratações distintas para a obra civil de fundação e para o fornecimento/montagem do reservatório metálico, tendo em vista a interdependência técnica entre a geometria e as cargas do reservatório e o dimensionamento da fundação, cuja compatibilização exige responsabilidade técnica unificada, de modo a evitar conflitos de interface, retrabalho e diluição de responsabilidade entre contratados distintos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Rede de interligação (adutora/rede de distribuição) entre o novo reservatório e o sistema de abastecimento existente, cujo dimensionamento e orçamento não integram este ETP e deverão ser objeto de estudo complementar específico;
- Eventual ligação definitiva de energia elétrica junto à concessionária local, complementar à entrada de energia prevista no canteiro de obras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento de expansão e reforço da capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água do SAMAE de Mogi Guaçu para o exercício de 2026, integrando as ações de ampliação de infraestrutura do Parque Residencial Nova Canaã.

12. Resultados Pretendidos

- Incremento de 300 m³ na capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água;
- Melhoria da regularidade e da pressão de abastecimento no Parque Residencial Nova Canaã e área de influência;
- Ampliação da autonomia operacional do sistema em situações de manutenção ou interrupção temporária da produção.

13. Providências a Serem Adotadas

- Cotação formal de mercado para o fornecimento e montagem do reservatório metálico (item 6) obtida junto a 3 (três) empresas especializadas, conforme item 5 deste ETP e Anexo Técnico F do Termo de Referência;
- Verificação/obtenção de licenças e outorgas aplicáveis (alvará de construção, outorga de uso, quando exigíveis);
- Confirmação da disponibilidade orçamentária (dotação) para a contratação, no valor total estimado de R\$ 701.330,17;
- Elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

14. Impactos Ambientais

Trata-se de obra de pequeno porte, em terreno já definido e destinado a uso do sistema de saneamento municipal. Os principais aspectos ambientais a observar durante a execução são: gestão adequada de resíduos de obra (entulho, sobras metálicas, embalagens), controle de drenagem superficial durante a fase de escavação e fundação, e eventual necessidade de licenciamento ambiental simplificado junto ao órgão competente (CETESB/Município), a ser verificada conforme o porte e a classificação da atividade.

15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Diante do exposto, e consolidada a pesquisa de preços de mercado para o item de fornecimento e montagem do reservatório metálico, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação para construção do reservatório metálico apoiado de 300 m³ no Parque Residencial Nova Canaã, com valor total estimado de R\$ 701.330,17 (setecentos e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos), estando o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a abertura do processo licitatório.

Mogi Guaçu/SP, 25 de Agosto de 2026.

Engº Lucas Valério dos Santos
CREA-SP 5070237049

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Construção de Reservatório Metálico Apoiado de 300 m³ – Parque Residencial Nova Canaã

Elaborado com fundamento nos arts. 6º, XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, e no art. 23 da mesma Lei quanto à pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor da contratação.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, execução de fundação e fornecimento, fabricação, transporte e montagem de reservatório metálico apoiado, com capacidade nominal de 300 m³, a ser instalado na Rua Manuel G. Lithordi/Rua Wilson Meneguel, s/n, Parque Residencial Nova Canaã, Mogi Guaçu/SP, conforme projeto básico elaborado pelo Setor de Obras do SAMA E (Ago/2026) e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Setor de Obras do SAMA E de Mogi Guaçu, que demonstrou a necessidade de ampliação da capacidade de reservação de água no Parque Residencial Nova Canaã, bem como a viabilidade técnica e administrativa da solução ora especificada.

3. Descrição da Solução

A solução compreende a implantação de reservatório metálico apoiado, cilíndrico vertical, capacidade nominal de 300 m³, executado em chapas de aço carbono ASTM A-36, assentado sobre fundação em estacas escavadas mecanicamente (Ø30 cm, 252 m lineares totais), bloco de coroamento/sapata, viga baldrame e radier em concreto armado (fck 30 MPa), com impermeabilização em emulsão asfáltica, conforme projeto estrutural anexo (pranchas de armação e forma da base e projeto do reservatório metálico em 5 folhas).

3.1 Especificações técnicas principais

- Costado em 4 anéis de chapa de aço ASTM A-36 (1º anel 5/16"; 2º, 3º e 4º anéis 1/4"), altura total do costado de 6,00 m; peso estimado ≈ 8.510,64 kg;
- Fundo em chapas de 3/8"; peso estimado ≈ 4.755,73 kg;
- Teto/cobertura em chapas de 1/4" sobre vigas perfil U 150x75x3/16"; peso estimado ≈ 3.781,80 kg;
- Peso estrutural total estimado da unidade ≈ 17,8 toneladas, incluindo escada externa e interna, guarda-corpo do teto, bocas de visita do teto e do costado, 4 respiros, suporte de para-raios/sinalização e placa de identificação;
- Conexões de entrada, extravasor, limpeza/dreno e interligações em DN150; bocais de nível em DN100;
- Pintura de proteção anticorrosiva compatível com uso em reservação de água potável com o Logo do SAMA E;
- Placa de identificação em alumínio, contendo capacidade nominal, dimensões, ano de fabricação e número de série do equipamento.

4. Requisitos da Contratação

- Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de fabricação e/ou montagem de reservatório(s) metálico(s) apoiado(s) com capacidade igual ou superior a 200 m³;
- Apresentação de ART/RRT de projeto estrutural e de execução, em nome de profissional habilitado, antes do início dos serviços;
- Observância das normas técnicas ABNT NBR 8800 (projeto de estruturas de aço), ABNT NBR 6122 (projeto e execução de fundações), ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), AWWA D100-05 e AWWA D102 (tanques de aço carbono soldados para armazenamento de água), NR-18 (condições de segurança em obras), NR-33 (espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura);
- Execução de sondagem a percussão (SPT) prévia à execução das fundações, conforme previsto na planilha orçamentária;
- Realização de teste de estanqueidade do reservatório antes do início da operação;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios construtivos, corrosão prematura e falhas de estanqueidade, contados do recebimento definitivo.
- Documentos para habilitação em anexo.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro estimado a seguir, elaborado com base nas quantidades e nos prazos de referência constantes da planilha orçamentária do Setor de Planejamento do SMAE e, quanto ao item 5, na pesquisa de preços de mercado detalhada no item 9.1 e no Anexo Técnico F deste Termo de Referência:

Etapas	Descrição	Prazo estimado	Valor de referência (R\$)
1	Elaboração de projeto executivo e sondagem	15 dias	25.069,90
2	Mobilização e instalação do canteiro de obras	15 dias	45.962,51
3	Serviços preliminares e locação da obra	10 dias	5.770,25
4	Execução da fundação (estacas, bloco, baldrame, radier)	30 dias	122.394,85
5	Fabricação, transporte e montagem do reservatório metálico (300 m³)	90 dias (fabricação e entrega) + 30 dias (montagem em campo), podendo a fabricação transcorrer em paralelo às etapas 1 a 4	450.166,67 (média da pesquisa de preços – Anexo Técnico F)
6	Testes de estanqueidade, comissionamento e entrega	10 dias	incluso na administração local
—	Administração local da obra (transversal a todas as etapas)	todo o período	51.965,99

O prazo de fabricação e entrega do reservatório metálico (até 3 meses) pode transcorrer em paralelo às etapas 1 a 4 (projeto executivo, mobilização, serviços preliminares e fundação), de modo que o prazo total estimado para a conclusão integral do objeto é de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser ajustado na proposta técnica e no cronograma detalhado apresentado pela contratada.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Setor de Obras do SMAE, ao qual competirá:

- Verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto básico e as especificações deste Termo de Referência;
- Realizar medições periódicas dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro;
- Atestar a execução das etapas para fins de pagamento;
- Emitir termo de recebimento provisório e, após o transcurso do prazo de observação e testes, termo de recebimento definitivo.

6.1- Dos Gestores e Fiscais

- a) O fiscal do Contrato ficara a cargo do Engº Gabriel Aguila Slan CREA –SP 5070414627-Gestor Autárquico de Planejamento.
- b) O Gestor do Contrato ficara a cargo do Téc. Eduardo Glória de Almeida- Gestor Autárquico de Projeto

7. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída e medida, conforme o cronograma físico-financeiro constante do item 5, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo boletim de medição, atestado pela fiscalização do contrato. Não serão efetuados pagamentos antecipados sem a devida contraprestação de serviços executados e medidos. O Prazo será de 10 dias após a aprovação das medições acompanhadas pela respectiva NF e documentos fiscais.

8. Forma de Seleção do Fornecedor

A contratação será processada mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, na forma presencial, com fase de julgamento invertida (classificação e julgamento das propostas anteriores à fase de habilitação, nos termos dos arts. 17, IV e V, e 29 da Lei nº 14.133/2021), em função do valor total estimado da contratação de R\$ 701.330,17 (setecentos e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos), consolidado a partir da pesquisa de preços de que trata o item 9.1, sob o critério de julgamento de menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço unitário ou global, conforme definição do setor de licitações. A justificativa para adoção da forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, consta do item 8.1 a seguir.

8.1 Justificativa para Adoção da Forma Presencial

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivadamente justificada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Preliminarmente, justifica-se a adoção do Pregão na forma presencial em razão de o Portal de Licitações atualmente utilizado por esta Autarquia não disponibilizar, em sua plataforma eletrônica, a funcionalidade de inversão das fases de julgamento e habilitação, conforme documento técnico a ser juntado aos autos do processo licitatório, o que inviabiliza tecnicamente a condução do certame eletrônico com fase invertida.

Ademais, a forma presencial se justifica pela celeridade processual, na medida em que permite inibir a apresentação de propostas inexequíveis ou manifestamente inconsistentes, que tendem a retardar os procedimentos e a onerar o certame quando processado exclusivamente por meio eletrônico.

Destacam-se, ainda, como vantagens da forma presencial em relação à eletrônica: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública; a maior facilidade na negociação de preços e condições com os licitantes; e a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das condições de habilitação e da consistência técnica das propostas apresentadas — aspecto especialmente relevante tratando-se de contratação de obra de engenharia (fornecimento, fabricação e montagem de reservatório metálico apoiado), cuja complexidade técnica recomenda a interação direta entre a Administração e os licitantes.

A opção pela forma presencial não implica prejuízo à competitividade nem ao resultado do certame; ao contrário, tende a favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa, em razão da interação direta entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sendo a sessão pública integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, o que assegura a transparência e a fiscalização do procedimento por qualquer interessado.

Nesse sentido, destacam-se os ensinamentos do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias à consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

Ressalte-se, por fim, que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica, e não a sua obrigatoriedade absoluta, não tendo revogado a possibilidade de utilização da forma presencial. A opção da Administração pela forma presencial, no presente caso, além de mais compatível com a realidade operacional desta Autarquia, preserva a observância do princípio constitucional da isonomia, garantindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital e a seleção da proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, ampla publicidade e registro em ata e vídeo, não resultando prejuízo à Administração ou à competitividade do certame.

8.1.1- DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. Estimativa de Valor da Contratação

O valor estimado da contratação, incluindo o item referente ao fornecimento, fabricação e montagem do reservatório metálico, já consolidado a partir da pesquisa de preços de mercado descrita no item 9.1, está sintetizado a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Projeto executivo, canteiro de obras, administração local, serviços preliminares e fundação (base de concreto) – itens 1 a 4 e administração local	251.163,50
Fornecimento, fabricação e montagem do reservatório metálico 300 m³ – item 5 (média da pesquisa de preços, Anexo Técnico F)	450.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	701.330,17

9.1 Pesquisa de Preços – Reservatório Metálico 300 m³

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram obtidas 3 (três) cotações de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento, fabricação, transporte e montagem de reservatórios metálicos apoiados, cujas propostas técnicas e comerciais integram o Anexo Técnico F deste Termo de Referência. O quadro-resumo das cotações é o seguinte:

Fornecedor	Data da proposta	Valor Global (R\$)	Prazo de execução	Validade da proposta	Local/Município sede
EWMEC Engenharia e Treinamento (CNPJ 26.662.057/0001-40)	18/08/2026	468.500,00	3 meses (fabricação/entrega) + 1 mês (montagem)	120 dias corridos	Patrocínio/MG
TARGET Engenharia Civil e Elétrica LTDA	18/08/2026	426.000,00	3 meses (fabricação/entrega)	60 dias corridos	Santa Bárbara d'Oeste/SP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
SETOR DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fornecedor	Data da proposta	Valor Global (R\$)	Prazo de execução	Validade da proposta	Local/Município sede
			+ 1 mês (montagem)		
PROJETECK Empreendimentos (Engenharia e Construção)	não especificada no documento	456.000,00	Faturamento por marcos (sinal 30% / entrega 30% / montagem 30% / entrega técnica 10%) – prazo não detalhado	não especificada no documento	não especificado no documento
Média aritmética das 3 cotações		450.166,67			
Mediana das 3 cotações		456.000,00			
Menor valor		426.000,00			
Maior valor		468.500,00			

Para fins de definição do valor de referência do item 5 (fornecimento, fabricação e montagem do reservatório metálico), adotou-se a média aritmética das 3 (três) cotações obtidas, no valor de R\$ 450.166,67 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por se tratar de metodologia que reflete de forma equilibrada a variação de preços praticada pelo mercado, estando o valor adotado compreendido entre o menor (R\$ 426.000,00) e o maior (R\$ 468.500,00) valor cotados, e próximo à mediana da amostra (R\$ 456.000,00).

Ressalva-se que as três propostas contemplam escopo tecnicamente equivalente (reservatório apoiado, 300 m³, 8,10 m de diâmetro, 6,00 m de altura, chapas em aço carbono ASTM A-36, conforme normas AWWA D100-05 e AWWA D102), com exclusão, em todas elas, da execução da base/fundação, dos insumos para o teste hidrostático e das licenças e alvarás, itens que permanecem sob responsabilidade da Contratante e já estão contemplados nos itens 1 a 4 deste Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do SAMA E de Mogi Guaçu, a ser indicada pelo setor financeiro/contábil no momento da instrução do processo licitatório, observada a disponibilidade de recursos no orçamento vigente, para fazer face ao valor total estimado de R\$ 701.330,17 (setecentos e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

11. Obrigações das Partes

11.1 Da Contratante

- Disponibilizar o local da obra livre de interferências que impeçam o início dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante atesto da fiscalização;
- Fiscalizar a execução dos serviços, exigindo o cumprimento do projeto básico e das normas técnicas aplicáveis;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.2 Da Contratada

- Executar o objeto rigorosamente conforme o projeto básico, as especificações técnicas e a legislação aplicável;
- Fornecer ART/RRT de projeto e execução, em nome de profissional(is) habilitado(s);

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18, NR-33 e NR-35;
- Realizar o teste de estanqueidade e sanar, às suas expensas, quaisquer não conformidades constatadas antes do recebimento definitivo;
- Prestar a garantia mínima estabelecida no item 4 deste Termo de Referência.

12. Sanções Administrativas

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, criminal, na forma da legislação aplicável.

13. Anexos

- Anexo Técnico A – Projeto de Armação da Base do Reservatório;
- Anexo Técnico B – Projeto de Forma da Base do Reservatório;
- Anexo Técnico C – Projeto Estrutural do Reservatório Metálico Apoiado 300 m³ (5 folhas);
- Anexo Técnico D – Planilha Estimativa de Custo (Setor de Planejamento do SMAE, 06/08/2026);
- Anexo Técnico E – Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente;
- Anexo Técnico F – Pesquisa de Preços de Mercado – Propostas Técnicas e Comerciais das empresas EWMEC Engenharia e Treinamento, TARGET Engenharia Civil e Elétrica LTDA e PROJETECK Empreendimentos, referentes ao fornecimento, fabricação, transporte e montagem do reservatório metálico apoiado de 300 m³.
- Anexo Técnico G – Documentos de habilitação

Mogi Guaçu/SP, 25 de Agosto de 2026.

Engº Lucas Valério dos Santos
CREA-SP 5070237049

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

ANEXO III- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional;

a) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obra ou serviço de características semelhantes constando no mínimo os objetos solicitados no item 2.2 (a), sem necessidade de quantitativos mínimos ; e

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato:

c) A Contratada deverá dispor de equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

c.1) A Contratada deverá apresentar no momento da habilitação, comprovação que os profissionais indicados nos itens c.1.1 e c.1.2, fazem parte do seu quadro de funcionários.

c.1.1 Equipe Chave

a) 01 (um) Engenheiro Responsável Técnico, com formação em engenharia Civil, que deve possuir experiência em execução de obra ou serviço de características semelhantes constando no mínimo os objetos solicitados no item 2.2 (a), sem necessidade de quantitativos mínimos, a comprovação deve ser por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

b) 01 (um) Engenheiro Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica, que deve possuir experiência na fabricação e montagem de reservatório metálico em chapas de

aço soldadas, a comprovação deve ser por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

d) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

2.2- A documentação relativa à qualificação técnico-operacional;

a) Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações de medidas, os serviços realizados e o prazo de execução com os quantitativos mínimos conforme abaixo:

- Fornecimento, fabricação e montagem de 1 (hum) reservatório metálico em chapas de aço soldada, com capacidade de armazenamento maior ou igual a 150m³. (cento e cinquenta metros cúbicos), normas ABNT NBR 7821- Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados e Petrobras N-0133 – Soldagem.

- EXECUÇÃO DE ESTACA escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 30 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto FCK 40 MPA lançado manualmente 125 M

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Não será permitida a somatória de atestados para o item **Fornecimento, fabricação e montagem de 1 (hum) reservatório metálico em chapas de aço soldada, com capacidade de armazenamento maior ou igual a 150m³. (CENTO E CINQUENTA metros cúbicos).**

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

4.3- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

4.3.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.2- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.3.2- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- No caso de empresa obrigada a utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente acompanhado do recibo de transmissão;
- Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,50 (um e cinquenta), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,50 (um e cinquenta) e Grau de Endividamento (GEC) menor ou igual a 0,60 (zero vírgula sessenta).

- O cálculo dos índices exigidos no item anterior será realizado utilizando-se os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,50

(AC) ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----- = -----
(PC) PASSIVO CIRCULANTE

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,50

AC + RLP ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ----- = -----
PC + ELP PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

GEC – Grau de Endividamento Corrente < ou = 0,60

PC + ELP PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

GEC= ----- = -----

AT

ATIVO TOTAL

4.4- Prova de capital social, registrado, na forma da lei, de no mínimo R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais. A comprovação referida neste item se dará através da apresentação, de cópia autenticada do Contrato Social, devidamente registrado ou Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou ainda do Balanço Patrimonial ou mesmo da Certidão de Registro do CREA;

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO

5.1- Prova de Recolhimento de 1% do valor estimado da Proposta em forma de caução.

5.2- Atestado de Visita Técnica quando realizada.

5.3- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO VIII, **sob pena de desclassificação**, que:

5.3.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.3.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.3.5-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO IX.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3- Declaração Art.63 § 3º .

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IV
PACOTE TÉCNICO

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Construção de Reservatório Metálico Apoiado de 300 m³ – Parque Residencial Nova Canaã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00979 / 2026

A empresa abaixo qualificada apresenta sua proposta comercial para o objeto em epígrafe, nos termos do Edital e do Termo de Referência que a integram, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições nele estabelecidas.

1. Dados da Empresa Proponente

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone(s):	
E-mail institucional:	
Dados bancários (Banco / Agência / Conta):	
Representante legal (nome / CPF):	

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, execução de fundação e fornecimento, fabricação, transporte e montagem de reservatório metálico apoiado, com capacidade nominal de 300 m³, a ser instalado na Rua Manuel G. Lithordi/Rua Wilson Meneguel, s/n, Parque Residencial Nova Canaã, Mogi Guaçu/SP, conforme projeto básico, Termo de Referência e Memorial Descritivo que integram este processo.

A planilha de preços desta proposta (item 3, em folha apartada, formato paisagem) reproduz a estrutura, os itens, códigos de referência, unidades e quantitativos da Planilha Estimativa de Custo do SMAE (Anexo Técnico D do Termo de Referência), cabendo à proponente preencher os valores unitários e totais ofertados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
SETOR DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3. PLANILHA DE PREÇOS

Objeto:	Reservatório metálico apoiado de 300 m³ no Nova Canaã	BDI:	Serviços: 20,85% Materiais: 14,45%
Local:	Rua Manuel G. Lithordi, Nova Canaã, Mogi Guaçu – SP	Fontes:	SINAPI 05/26 – DERSP 04/26 – CDHU 06/26 (sem desoneração)
Referência:	Planilha Estimativa de Custo SAMAE (Anexo Técnico D do TR), base 06/08/2026	Data da proposta:	

Item	Fonte / Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	60,00			
1.2	SINAPI 90775	Desenhista projetista com encargos complementares	h	40,00			
1.3	SINAPI 90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	h	60,00			
1.4	DERSP 21.01.01	Sondagem a percussão até 15 m	m	30,00			
SUBTOTAL:							
2	CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	SINAPI 103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	12,00			
2.2	SINAPI 101509	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto)	un	1,00			
2.3	SINAPI 100616	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal de 1000 daN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,8 m de solo (não inclui fornecimento)	un	1,00			
2.4	SINAPI-I 41180	Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 13,00 m, resistência de 1000 daN, tipo C-23	un	1,00			
2.5	SINAPI-I 10779	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	mês	3,00			
2.6	SINAPI-I 10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	mês	6,00			

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
SETOR DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Item	Fonte / Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
2.7	SINAPI 98458	Tapume com compensado de madeira	m²	120,00			
2.8	SINAPI-I 4948	Portão de abrir/giro, em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural – completo	m²	8,00			
SUBTOTAL:							
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
3.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	100,00			
3.2	SINAPI 93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	3,00			
SUBTOTAL:							
4	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1	SINAPI 98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	100,00			
4.2	SINAPI 96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com retroescavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas)	m³	67,00			
4.3	SINAPI 99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m – 2 utilizações	m	10,00			
SUBTOTAL:							
5	BASE DE CONCRETO						
5.1	SINAPI 107125	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 30 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto fck 40 MPa lançado manualmente (exclusive mobilização e desmobilização)	m	252,00			
5.2	CDHU 12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	tx	1,00			
5.3	SINAPI 95601	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	m	18,00			
5.4	SINAPI 97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações	m²	17,34			
5.5	SINAPI 96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de jélica – lançamento, adensamento e acabamento	m³	27,00			

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
SETOR DE OBRAS / COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Item	Fonte / Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
5.6	SINAPI 104920	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50	kg	2.404,00			
5.7	SINAPI-I 43058	Aço CA-50, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm	kg	2.404,00			
5.8	SINAPI 98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	80,89			
SUBTOTAL:							
6	RESERVATÓRIO METÁLICO 300 M³						
6.1	cotação	Fornecimento e implantação de reservatório metálico apoiado de 300 m³ conforme especificações de projeto (Termo de Referência e Memorial Descritivo)	un.	1,00			
SUBTOTAL:							

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

Observações: (1) os códigos de referência (SINAPI, DERSP, CDHU) constam da Planilha Estimativa de Custo do SAMA E são indicados apenas para orientar a composição de preços, não vinculando a proponente a essas fontes; (2) o item 6.1 (reservatório metálico) corresponde a preço de mercado (cotação), a ser ofertado livremente pela proponente, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo; (3) os valores unitários devem já incluir o BDI aplicável; (4) o Custo Total da Proposta deve ser igual à soma dos subtotais dos grupos 1 a 6.

4. Condições da Proposta

Validade da proposta: _____ dias corridos (mínimo de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso fixado no Edital).

Prazo de execução: _____ dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços, observado o cronograma físico-financeiro proposto e o limite máximo estabelecido no Termo de Referência.

Garantia da obra: mínima de 5 (cinco) anos contra vícios construtivos, corrosão prematura e falhas de estanqueidade, contados do recebimento definitivo, conforme item 4 do Termo de Referência.

5. Declarações da Proponente

Declaramos que:

- a) o preço proposto compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo pleito posterior de acréscimo;
- b) tomamos conhecimento de todas as informações e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Estimativa de Custo e demais anexos, e que nossa proposta atende integralmente às especificações técnicas neles contidas;
- c) aceitamos as condições de pagamento por medição mensal de etapas concluídas, conforme cronograma físico-financeiro e critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência;
- d) os valores unitários e totais constantes da planilha de preços (item 3) refletem os preços efetivamente praticados pela proponente para a execução do objeto, incluído o BDI aplicável a serviços e materiais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

(Carimbo da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

Minuta de contrato

CONTRATO N.º .../SAMA E/2.026, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00979/2.026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ n.º 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 000979/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo.

1.2 A presente contratação deverá ser executada de acordo com as descrições constantes no projeto técnico supervisionado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu-SAMA E, bem como memorial descritivo, planilhas estimativas e cronograma físico-financeiro que passam a fazer parte integrantes deste Contrato.

1.3 As obras e serviços serão executadas na Rua Manuel G. Lithordi/ Rua Wilson Meneguel, S/Nº, Parque Residencial Nova Canaã, no Município de Mogi Guaçu SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1- Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n.º 00979/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1- Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1- O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer execução dos serviços.

4.2- O Regime de execução será de Empreitada por preço unitário.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pelo SAMA E. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar ao SAMA E de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

4.4- A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais.

4.5- Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.6 –A exexecução deverá seguir as intruções abaixo:

a- Das Normas de Segurança:

- Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

b– Do Início dos Serviços:

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pelo SAMA E. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar ao SAMA E de Mogi Guaçu os seguintes documentos:

- ART e/ou RRT's do(s) responsável(is) técnico(s) em nome da empresa devidamente recolhida referente ao contrato;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

c– Da Placa da Obra:

- A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pelo SAMA E de Mogi Guaçu. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

d- Do Canteiro de Obras:

- Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.
- A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.
- A contratada será a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ou ao SAMA E por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.
- As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, ficam a cargo da empresa contratada, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.
- A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente.

e– Da Execução dos Serviços:

- Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.
- A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.
- O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.
- A empresa contratada deverá comunicar o SAMAE antes da efetiva aquisição do aço a fim de fiscalização da certificação do aço a ser usado. O mesmo deverá ter rastreabilidade a fim de confirmação da qualidade e composição do mesmo.
- A contratada deverá apresentar laudos, ensaios e testes de soldagem, pintura e materiais, emitidos por laboratório acreditado.

f– Das Interferências e Danos Causados a Terceiros:

- A empresa contratada será a única responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra.
- Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

g– Do Gerenciamento de Resíduos e dos Serviços Finais:

- A empresa contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores. -Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO: conforme resultado da licitação

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

6.2 As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

6.3 A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

6.4 Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 05 (cinco) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

6.5 A Nota Fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato do SAMA E de Mogi Guaçu e comunicação formal dos gestores da contratada.

6.6 Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em ATÉ 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores do SAMA E, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, bem como a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

6.8 O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1 O Contrato terá vigência de 05 meses a partir da emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão oriundos da dotação orçamentária 33 – 041807.1751250072.579-33903900, prevista no orçamento para o exercício de 2026/27, conforme segue:

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. Gestor:/Gestor Substituto

Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II** - Página do SMAE
- III** - Diário Oficial do Município;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, de de 20.....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMA E de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2026 – Processo nº 00979/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº,

DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2026 – Processo nº 00979/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os
efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º **02/2.026** do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E, que a empresa abaixo qualificada, por seu representante credenciado, realizou **VISITA TÉCNICA** nos locais onde serão realizadas as obras e serviços objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, de de 2.026.

.....
Identificação e assinatura do representante da S.A.S.T. do SAMA E.
Cargo:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL			
C.N.P.J./M.F.		I.E.	
ENDEREÇO			U.F.
TELEFONE/FAX	E-MAIL		
REPRESENTANTE CREDENCIADO		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO: R.G. N.º C.P.F. N.º	

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove a condição do Representante Credenciado;
- 2) - Ao visitar os locais, o representante credenciado da empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SERVIÇOS E TRATAMENTO do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E;
- 3) - O representante do SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SERVIÇOS E TRATAMENTO do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMA E que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa;
- 4) - Este atestado de visita **totalmente preenchido** com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.